

DECRETO Nº 267/2025

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a aplicação do art. 76-B do ADCT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, que alterou o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, redefinindo os percentuais de desvinculação de receitas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal já editada pelo Decreto nº 005/2024 à nova redação constitucional;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 005/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025:

I – até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas, multas e contribuições, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes;

II – de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas referidas no inciso anterior.

Parágrafo único. Os superávits financeiros dos fundos públicos municipais, apurados em 31 de dezembro do exercício anterior, poderão ser utilizados no exercício seguinte, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 04 / 10 / 20 25 DE Nº 13.432
UMUARAMA 04 / 10 / 20 25
Anex
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS